



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2.224, DE 27 DE OUTUBRO DE 1989.

"Dispõe sobre a construção de casas populares pelo sistema de mutirão"

Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE, Prefeito Municipal em Exercício de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

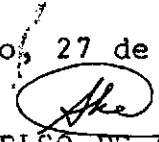
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio técnico - Administrativo para a construção de casas populares, pelo sistema de mutirão, a pessoas de baixa renda que já disponham de área de terreno no Município.

Artigo 2º - O sistema de mutirão e a participação da Prefeitura e da comunidade na execução do projeto, de que trata o artigo anterior, deverão ser definidos e regulamentados por Decreto do Executivo, observada a legislação própria.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de outubro de 1989.


Profº CELSO DE ALMEIDA LAGE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de outubro de 1989.


ANA CLÁUDIA GARCIA RAMOS BIONDI
Auxiliar da Procuradoria